

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato



**TERMO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº
2025.04.25.89, CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO
PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE
CRATO- CPSMC E A EMPRESA PRIME CONSULTORIA
E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, PARA O FIM
QUE NELE SE DECLARA:**

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO (CPSMC), pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede à Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n - Mirandão, Crato - CE, 63125-070, Crato/CE, neste ato representado por seu Secretário Executivo, Sr. Paulo de Tarso Cardoso Varela, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, e, de outro lado, a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 05.340.639/0001-30, doravante denominada de **CONTRATADA**, já devidamente qualificado no bojo do contrato administrativo celebrado, nos termos permitidos pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, firma o presente Termo de Aditivo, mediante as seguintes alterações nas cláusulas e condições do Contrato 2025.04.25.89, decorrente do Pregão Eletrônico nº 92007/2025.

CLAUSULA 1ª – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto atualização dos dados cadastrais da frota de veículos vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato- CPSMC, em substituição aos veículos anteriormente listados no contrato, sem alteração do objeto principal, do escopo dos serviços ou dos valores contratuais.

CLAUSULA 2ª – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente aditivo contratual encontra amparo legal nos artigos 124, inc. I, alínea “a” da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Terceira, que trata das alterações do Contrato nº 2025.04.25.89.

**CEARÁ**

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

**CLAUSULA 3ª – DA JUSTIFICATIVA**

As modificações justificam-se pela necessidade de atualização dos dados cadastrais dos novos veículos tipo Van, incorporados ao Sistema de Transporte de Pacientes Eletivos – STPE, em substituição aos ônibus anteriormente utilizados. A medida é indispensável para garantir a correta identificação da frota junto à empresa contratada, assegurando a continuidade dos serviços, sem alteração do objeto, escopo ou valores contratuais.

CLAUSULA 4ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente Termo Aditivo tem por finalidade alterar a **Cláusula 10.3.16**, exclusivamente para atualização dos dados cadastrais da frota de veículos vinculada ao Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato- CPSMC, em substituição aos veículos anteriormente listados. A redação da **Cláusula 10.3.16** passa a vigorar da seguinte forma:

Clausula 10.3.16: A prestação dos serviços deverá atender à frota pertencente ao patrimônio do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato- CPSMC, alocada nos municípios consorciados do Estado do Ceará, conforme especificações abaixo:

Placa	Lotação	Marca	Modelo	Combustível	Ano
TIH9F88	SANTANA	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0I38	SALITRE	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0I28	FARIAS BRITO	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0I18	CRATO	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0F68	ARARIPE	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0I58	ASSARÉ	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0G08	NOVA OLINDA	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0J88	CAMPOS SALES	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0F88	POTENGI	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN0I08	ALTANEIRA	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025
TNN9C45	ANTONINA	CITROEN	JUMPER PASSAGEIRO	DIESEL S10	2024/2025



CEARÁ

GOVERNO DO ESTADO

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato

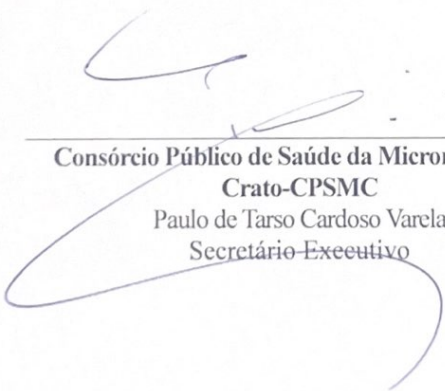


CLÁUSULA 4ª – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 2025.04.25.89, firmado entre as partes. Este termo produzirá seus efeitos a partir da data da sua assinatura pela **CONTRATANTE**, nos termos do art. 124, inciso I, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo, que é firmado exclusivamente pela autoridade competente da **CONTRATANTE**, por se tratar de contrato de natureza unilateral.

Crato/CE, 8 de setembro de 2025.



Consórcio Público de Saúde da Microrregião de
Crato-CPSMC
Paulo de Tarso Cardoso Varela
Secretário-Executivo

TESTEMUNHAS:

01. 

Nome:

CPF: 005.446.243-60

02. 

Nome:

CPF: 070.797.273-67